**ATA DO ATO DE ABERTURA DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO" REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS CFESS Nº 4/2016**

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis**,** às quinze horas, na sede do Conselho Federal de Serviço Social, sito a SCS, Quadra 02, Edifício Serra Dourada, Salas 312/318, Brasília, Distrito Federal, foi realizado ato público para abertura dos Envelopes "Habilitação" referentes à **Tomada de Preços CFESS n° 04/2016**, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de fornecimento de materiais de higiene e limpeza, cozinha e gêneros alimentícios, de acordo com as especificações e quantidades constantes no **ANEXO I** da **Tomada de Preços CFESS n° 04/2016** e as respectivas condições. Presente ao ato Gleyton Carvalho Amacena, Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL. Acudiram ao presente edital, apresentando os envelopes contendo os **documentos de Habilitação e Proposta de Preços** até às quinze horas, da presente data, as seguintes empresas: **Comercial Araújo Distribuição de Prod. E equipamentos LTDA-ME** e **Brazpel Atac. Prod. Limpeza e Equip. LTDA.** Nenhuma empresa compareceu ao ato de abertura dos envelopes nº 01, contendo os documentos para habilitação. Em razão de apenas 2 (duas) empresas acudirem ao edital de **Tomada de Preços CFESS n° 04/2016,** a Comissão Permanente de Licitação/CPL decide o seguinte: **a)** como todas as formalidades legais de publicidade do aviso do edital **(art. 21 da Lei 8.666/93**) foram atendidas (conforme consta nos autos processuais), o número de participantes não é determinante para o desfecho da licitação, pois duas empresas acudiram ao edital; **b)** não se pode alegar licitação deserta quando ao menos uma empresa compareceu; **c)** obviamente, quanto mais licitantes disputarem o certame, melhor para a Administração na busca da proposta mais vantajosa, mas há situações de manifesto desinteresse do mercado, como é o caso em tela, pois os o objeto é bastante diminuto, onde o valor máximo que o CFESS pretende pagar é de **R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);** e d) por último, a realização de novo procedimento seria prejudicial ao CFESS, pois os gastos com a republicação do edital seriam de **no mínimo R$ 811,00 (oitocentos e onze reais),** valor este que comparado com o valor máximo que o CFESS pretende pagar com o objeto da contratação, seria enorme e desproporcional. Dessa forma, dando continuidade ao Ato, a Comissão iniciou a abertura dos Envelopes "Habilitação" e após rubricou-as. **Ato Contínuo, a CPL/CFESS informou que o julgamento da habilitação será feito pelos Membros da Comissão e o seu resultado será informado até as 18h do dia 08 de setembro de 2016, por meio de fax e/ou endereço eletrônico.** Ficam em poder da Comissão Permanente de Licitação os envelopes **"Proposta de Preço"**, lacrados em um único envelope, contendo as rubricas, no fecho, dos representantes das empresas presentes a este Ato. Extrair cópia desta para as empresas que compareceram e dar ciência as participantes que deixaram de comparecer por meio de fax e/ou endereço eletrônico. Esta Ata foi lida e aprovada pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, o presente Ato foi encerrado às **16h15min.**

**Gleyton Carvalho Amacena**
Membro da CPL/CFESS